



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 002/2022

Exmos. Srs. Vereadores,

Trata-se de proposição que tem por finalidade rever o valor do auxílio alimentação instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006.

Conforme se constata, a proposição é singela, porém importante, porquanto busca rever o valor então vigente, no importe de R\$627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) mensais, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.048, de 10 de fevereiro de 2020 (com o valor atualizado pela Portaria CMI n.º 010, de 09 de fevereiro de 2021), e se insere no contexto de valorização do servidor e de garantia periódica de revisão do benefício.

Assim, a Mesa desta Casa está propondo a revisão do valor, para o importe de R\$752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), correspondendo a um reajuste de 20% (vinte por cento) do valor atual, entendendo que o mesmo será de grande valia e importância para os servidores, e mesmo não sendo um aumento tão significativo, o mesmo se mostra razoável e significa um avanço em busca da pretendida valorização periódica do quadro funcional valioso que esta Casa possui.

Importa destacar que o pequeno aumento já incorpora, inclusive, a reposição da infração que, anualmente, deve ser reposta no montante fixado para o auxílio, conforme prevê o art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.893, de 22 de fevereiro de 2018, de sorte que, na verdade, o aumento real que se está concedendo no auxílio-alimentação é de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento) tão somente.

Essa providência se insere no âmbito do compromisso da Mesa Diretora de sempre buscar a valorização do servidor do Poder Legislativo Municipal.

Assim, espera-se a aprovação da proposição por parte desta Egrégia Casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 002/2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) mensais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

